

## ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### **1. INTRODUÇÃO**

A Comissão Julgadora se reuniu nos dias 31 de outubro, 1 e 4 de novembro de 2019, na Fundação Clóvis Salgado, para julgar as propostas recebidas, conforme dados da Unidade SEI.

A comissão julgadora acessou a Unidade SEI, tendo verificado o recebimento de 02 (duas) propostas.

A seguir será demonstrada a análise das propostas recebidas, em atendimento ao item 8 do Edital FCS Nº 004/2019.

### **2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

#### **2.1 PROPOSTA DE Nº 2180.01.0001238/2019-46 NO SEI, PROPONENTE: “ASSOCIAÇÃO PRÓ CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES – APPA”**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

<b>Atividade</b>		<b>Validação</b>
<b>Documentação</b>	3.1 a) Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário: documento de envio de proposta para processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Lei Estadual nº 23.081, de 2018”;	OK
	3.1 b) Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS do presente Edital. (Item Classificatório)	Falta a tabela 2 do Anexo III (cargos adicionais) - VER JUSTIFICATIVA NA TABELA 1
	3.1 c) Pesquisa de salários, que demonstre a compatibilidade das remunerações propostas aos dirigentes e trabalhadores da entidade sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão. (item classificatório)	
	Analista Financeiro	OK
	Assessor de Comunicação	OK

Montador	OK
Assessor Pedagógico	OK
Gerentes de Projetos	OK
Produtor Cultural	OK
Presidente	OK
Diretor Financeiro	OK
Coordenador Administrativo	OK
Superintendente de Auditoria	OK
<p>3.1 c.1) A entidade proponente deverá apresentar pesquisa(s) de salário(s) de instituto(s) amplamente reconhecido(s) efetuada(s) em sítio(s) eletrônico(s), gratuito(s) ou não, contendo, no mínimo: a denominação do instituto de pesquisa, a área de abrangência e a data em que acessou a pesquisa. Também poderão ser descritas informações adicionais pertinentes à composição dos valores propostos, notadamente quando existirem cargos com remunerações rateadas e/ou nas situações em que os cargos elencados no Edital não tenham nomenclatura idêntica dos verificados na pesquisa de salário. (item classificatório)</p>	
Analista Financeiro	OK
Assessor de Comunicação	OK
Montador	OK
Assessor Pedagógico	OK
Gerentes de Projetos	OK
Produtor Cultural	OK
Presidente	OK
Diretor Financeiro	OK
Coordenador Administrativo	OK
Superintendente de Auditoria	OK
<p>3.1 c.2) A compatibilidade é entendida como o valor das remunerações da proposta estar compreendido entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário.</p>	<p>Não é possível verificar a compatibilidade em relação à tabela 2, uma vez que a</p>

	mesma não foi apresentada
3.1 d) Proposta técnica	OK
3.1 d.1) inserir documentos conforme critérios previstos no Anexo II;	OK
3.1 e) Documentos de comprovação de experiência	
3.1 e.1) Balanço Patrimonial, do exercício 2018; (item classificatório)	OK
3.1 e.2) Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres;	OK
3.1 e.3) Todos os documentos para comprovação de experiência deverão ser celebrados entre um órgão signatário, seja este público ou privado, e a PROPONENTE.	OK
3.1 e.4) Os documentos previstos na “alínea e.2” serão aceitos para fins de comprovação de experiência, apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:	
3.1 e.4.1) comprovante da aprovação da prestação de contas;	OK
3.1 e.4.2) relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;	OK
3.1 e.4.3) declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados.	OK

3.1 f) certidões de regularidade junto ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho e às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.	OK
3.2. Todos os documentos previstos no item 3.1 deverão ser encaminhados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.	OK

<b>Forma de entrega dos documentos</b>	7.1 A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.	OK
	7.3. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “Seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Edital FCS nº. 004/2019 – Lei Estadual nº. 23.081, de 2018” e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.	OK
	7.3.1 Caso a proponente identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo do item 6.2, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.4.	OK
	7.3.2 Caso a proponente realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s)primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.	OK
	7.4. No processo de anexação dos documentos no SEI, a proponente preencherá eletronicamente o “Formulário: documento de envio de proposta para processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Lei Estadual nº 23.081, de 2018”, a ser assinado eletronicamente pelo seu representante legal, conforme modelo disponível no SEI.	OK

	7.9. É vedado o envio de processo no SEI, contendo os documentos previstos no item 3.1 deste Edital, fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, sob pena de desclassificação da PROPONENTE do presente processo de seleção pública.	OK
--	--	----

Todos os documentos elencados acima foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS foi analisada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II – Critérios para avaliação das propostas do Edital em questão.

## 1. PROPOSTA TÉCNICA (ANEXO II)

### **Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente**

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1.b do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se ausência de documento, não atendendo, portanto, aos seguintes requisitos:

- a) Elaboração segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS EM PLANILHAS 1 e 2.  
**FOI ANEXADA SOMENTE A TABELA 1. A TABELA 2 NÃO FOI ANEXADA AO PROCESSO.**
- b) Observação da metodologia definida, conforme diretrizes expostas no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
**NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO (TABELA 2)**

### **Critério 1.2- Adequação da (s) Pesquisa (s) de Salário**

A proponente apresentou pesquisas de salários, a comissão julgadora pôde verificar compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo de trabalhadores, conforme Tabela 1.

Porém, pela ausência da Tabela 2, a comissão julgadora não pôde verificar compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo de dirigentes.

### **AVALIAÇÃO DA PROPONENTE 1:**

Diante do exposto e por não atingir aos critérios mínimos para participação no certame, a comissão avalia que a proponente foi considerada DESCLASSIFICADA pela ausência de documentação comprobatória de acordo com as normativas deste edital (Anexo II – item 1 – subitem 1.1)

**2.1. PROPOSTA DE Nº 2180.01.0001239/2019-19 NO SEI, PROPONENTE “AMIGOS DO CENTRO DE CULTURA DE BELO HORIZONTE – AMICULT” (NOME FANTASIA: “INSTITUTO PERIFÉRICO”)**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

<b>Atividade</b>		<b>Validação</b>
<b>Documentação</b>	3.1 a) Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário: documento de envio de proposta para processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Lei Estadual nº 23.081, de 2018”;	OK
	3.1 b) Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS do presente Edital. (Item Classificatório)	OK
	3.1 c) Pesquisa de salários, que demonstre a compatibilidade das remunerações propostas aos dirigentes e trabalhadores da entidade sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão. (item classificatório)	OK
	Montador	
	Gerente de Projetos	
	Produtor Cultural	
	Assessor Pedagógico	
	Diretor Presidente	
	Diretor Jurídico e Financeiro	
Diretor Executivo de Operações		

Diretor de Projetos / Gestor do Contrato	OK
Gerente Financeiro	
Coordenador Administrativo e Financeiro	
Analista de compras	
Analista de Patrimônio	
Analista de RH	
3.1 c.1) A entidade proponente deverá apresentar pesquisa(s) de salário(s) de instituto(s) amplamente reconhecido(s) efetuada(s) em sítio(s) eletrônico(s), gratuito(s) ou não, contendo, no mínimo: a denominação do instituto de pesquisa, a área de abrangência e a data em que acessou a pesquisa. Também poderão ser descritas informações adicionais pertinentes à composição dos valores propostos, notadamente quando existirem cargos com remunerações rateadas e/ou nas situações em que os cargos elencados no Edital não tenham nomenclatura idêntica dos verificados na pesquisa de salário. (item classificatório)	
Montador	
Gerente de Projetos	
Produtor Cultural	
Assessor Pedagógico	
Diretor Presidente	
Diretor Jurídico e Financeiro	
Diretor Executivo de Operações	
Diretor de Projetos / Gestor do Contrato	
Gerente Financeiro	
Coordenador Administrativo e Financeiro	
Analista de compras	
Analista de Patrimônio	
Analista de RH	

<p>3.1 c.2) A compatibilidade é entendida como o valor das remunerações da proposta estar compreendido entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário.</p>	<p>Não foi observado a faixa de variação entre mínimo e máximo para alguns cargos: Diretor Presidente, Analista de Patrimônio e Assessor Pedagógico</p>
<p>3.1 d) Proposta técnica</p>	<p>OK</p>
<p>3.1 d.1) inserir documentos conforme critérios previstos no Anexo II;</p>	<p>OK</p>
<p>3.1 e) Documentos de comprovação de experiência</p>	<p>OK</p>
<p>3.1 e.1) Balanço Patrimonial, do exercício 2018; (item classificatório)</p>	<p>OK</p>
<p>3.1 e.2) Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres;</p>	<p>OK</p>
<p>3.1 e.3) Todos os documentos para comprovação de experiência deverão ser celebrados entre um órgão signatário, seja este público ou privado, e a PROPONENTE.</p>	<p>OK</p>
<p>3.1 e.4) Os documentos previstos na “alínea e.2” serão aceitos para fins de comprovação de experiência, apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:</p>	
<p>3.1 e.4.1) comprovante da aprovação da prestação de contas;</p>	<p>OK</p>
<p>3.1 e.4.2) relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;</p>	<p>OK</p>



3.1 e.4.3) declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados.	OK
3.1 f) certidões de regularidade junto ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho e às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.	OK
3.2. Todos os documentos previstos no item 3.1 deverão ser encaminhados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.	Doc. 30 não foi apresentado em português

<b>Forma de entrega dos documentos</b>	7.1 A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.	OK
	7.3. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “Seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Edital FCS nº. 004/2019 – Lei Estadual nº. 23.081, de 2018” e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.	OK
	7.3.1 Caso a proponente identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo do item 6.2, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.4.	OK
	7.3.2 Caso a proponente realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s)primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.	OK
	7.4. No processo de anexação dos documentos no SEI, a proponente preencherá eletronicamente o “Formulário: documento de envio de proposta para processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Lei Estadual nº 23.081, de 2018”, a ser assinado eletronicamente pelo seu representante legal, conforme modelo disponível no SEI.	OK

	7.9. É vedado o envio de processo no SEI, contendo os documentos previstos no item 3.1 deste Edital, fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, sob pena de desclassificação da PROPONENTE do presente processo de seleção pública.	OK
--	--	----

Todos os documentos elencados acima foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital, exceto o documento 30 do item 3.2, que não foi apresentado em português.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS foi analisada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II – Critérios para avaliação das propostas do Edital em questão.

## 1. PROPOSTA TÉCNICA (ANEXO II)

### **Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente**

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1.b do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Elaboração segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS EM PLANILHAS 1 e 2.
- b) Observação da metodologia definida, conforme diretrizes expostas nos itens 5 e 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Valores-limite observados no item 5 do ANEXO I – Termo de Referência

### **Critério 1.2- Adequação da (s) Pesquisa(s) de Salário**

A proponente apresentou pesquisas de salários, porém, nos cargos Assessor Pedagógico: formação artística e tecnológica (TABELA 1); diretor-presidente, analista de compras e analista de patrimônio (TABELA 2), não foi observado o disposto no edital, que prevê que o valor de remuneração salarial deverá estar entre os valores mínimo e máximo verificados na pesquisa de salários e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto.

Dessa forma, a comissão julgadora verificou incompatibilidade no valor proposto para cada cargo supracitado, contrariando critério

CLASSIFICATÓRIO para este item do edital.

## 2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Com base na análise realizada, o quadro a seguir apresenta um resumo da nota final de cada proposta:

AVALIAÇÃO / AMICULT		Pontuação	Peso	Nota final
Critérios	<p>1. PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>1.1. Estimativa de Custos preenchida corretamente A Estimativa de Custos preenchida corretamente é quesito classificatório. Para fins da aplicação deste critério, será considerada correta a estimativa de custos que atenda aos seguintes requisitos:</p> <p>a) A estimativa de custos deve ser elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.</p> <p>b) Observação da metodologia definida, conforme diretrizes expostas nos itens 5 e 6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;</p> <p>c) Valores limites observados nos itens 5 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</p>	OK	N/A	N/A
	<p>1.2. Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário</p> <p>A adequação da Pesquisa de Salário aos requisitos deste critério é quesito classificatório. De acordo com o Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 em seu art. 24, XII, a proponente deve comprovar a compatibilidade dos valores dos salários a serem pagos a seus dirigentes e trabalhadores com os valores de mercado.</p> <p>A entidade proponente deverá apresentar pesquisas de salários de institutos de pesquisa amplamente reconhecidos, sejam gratuitos ou não, contendo, no mínimo: a denominação do instituto de pesquisa, a área de abrangência e a data em que acessou a pesquisa. Também poderão ser descritas informações adicionais pertinentes à composição dos valores propostos, notadamente quando existirem cargos com remunerações rateadas e/ou nas situações em que os cargos elencados no Edital não tenham nomenclatura idêntica dos verificados na pesquisa de salário.</p> <p>A Proposta Técnica deverá conter, entre os documentos, a(s) pesquisa(s) em que a entidade se embasou para propor a remuneração de cada cargo inserido no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.</p> <p>A comissão julgadora deverá verificar a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s).</p> <p>A entidade poderá descrever informações adicionais, que igualmente serão verificadas pela comissão.</p> <p>Considerar-se-á comprovada a compatibilidade de cada valor de remuneração, caso este esteja entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto. A comissão julgadora deverá verificar a compatibilidade da remuneração atribuída a cada cargo previsto na “Tabela 1 - Dimensionamento de Recursos Humanos – Equipe Mínima” e “Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos – Cargos Adicionais” da Estimativa de Custos.</p>	OK	N/A	N/A

<p>2.2. Elaboração de projetos via leis de incentivo à cultura A Comissão Julgadora analisará a capacidade de elaboração de projetos culturais das entidades participantes desse edital, aprovados via leis de incentivo à cultura (federal, estadual ou municipal) no período de 2018 a 2019, conforme critérios estabelecidos na tabela abaixo. A pontuação atribuída a esse critério será o somatório de pontos obtidos nos 3 (três) quadros acima.</p>	4	10,00%	0,4
<p>2.3. Captação de recursos financeiros A Comissão Julgadora analisará a capacidade de captação de recursos financeiros para projetos culturais das entidades participantes desse edital, aprovados via leis de incentivo à cultura (federal, estadual ou municipal), e por patrocínio, no período de 2018 a 2019, conforme critérios estabelecidos na tabela abaixo: A pontuação atribuída a esse critério será o somatório de pontos obtidos nos 4 (quatro) quadros acima.</p>	6	10,00%	0,6
<p>3.1. Adequação da previsão de Gastos com Pessoal A Comissão Julgadora analisará a representatividade do gasto com pessoal frente ao valor total da proposta. O percentual a ser utilizado para análise da adequação será o somatório do valor extraído da “Tabela 1 – Dimensionamento de Recursos Humanos – Equipe Mínima” com o da “Tabela 2 – Dimensionamento de Recursos Humanos – Cargos Adicionais”, constante na aba “RH (equipe mínima)” e na aba “RH (cargos adicionais)” do Anexo III – Estimativa de Custos. A Comissão Julgadora deverá atribuir nota para este subitem conforme quadro a seguir:</p>	10	10,00%	1
<p>4. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (PRODUÇÃO ARTÍSTICA) A pontuação neste critério é baseada no tempo de experiência comprovados pela entidade nos subitens 4.1 a 4.4. Nesse sentido, será atribuída nota referente ao tempo de experiência comprovado, em combinação com a quantidade de comprovantes de experiência adicional apresentados, conforme quadro abaixo: Compreende-se como documentos que comprovam “tempo de experiência da entidade” aqueles que demonstrem execução contínua de projetos durante um período de tempo. Compreende-se como documentos que comprovam “experiência adicional”, aqueles que comprovam execução pontual de um projeto durante um período de tempo.</p>			
<p>4.1. Experiência comprovada da entidade em produção de concertos de orquestra O(s) atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de produção de concertos de orquestra, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima. A comprovação só será considerada válida no caso de orquestras sinfônicas, com formação de cordas, madeiras, metais e percussão, acima de 70 músicos profissionais.</p>	0	5,00%	0
<p>4.2. Experiência comprovada da entidade em produção de apresentações de coral lírico O(s) atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de produção de apresentações de coral lírico, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima. A comprovação só será considerada válida no caso de corais com 60 ou mais músicos profissionais.</p>	0	5,00%	0

<p>4.3. Experiência comprovada da entidade em produção de espetáculos de dança O(s) atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de Produção de espetáculos de dança, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima. A comprovação só será considerada válida no caso de espetáculos de dança com a participação de 15 ou mais bailarinos profissionais</p>	0	5,00%	0
<p>4.4. Experiência comprovada da entidade em produção de óperas O(s) atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de produção de óperas, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima. A comprovação só será considerada válida na produção de grandes óperas, envolvendo músicos instrumentistas, coralistas, solistas, cenários e figurinos.</p>	0	5,00%	0
<p><b>5. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA)</b> A pontuação neste critério é baseada no tempo de experiência comprovados pela entidade nos subitens 5.1 a .3. Nesse sentido, será atribuída nota referente ao tempo de experiência comprovado, em combinação com a quantidade de comprovantes de experiência adicional apresentados, conforme quadro abaixo: Compreende-se como documentos que comprovam “tempo de experiência da entidade” aqueles que demonstrem execução contínua de projetos durante um período de tempo. Compreende-se como documentos que comprovam “experiência adicional”, aqueles que comprovam execução pontual de um projeto durante um período de tempo.</p>			
<p>5.1. Experiência comprovada da entidade em produção de mostras de artes visuais Os atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de produção de mostras de artes visuais, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima</p>	3	7,00%	0,21
<p>5.2. Experiência comprovada da entidade em produção de mostras de audiovisual Os atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de produção de mostras de audiovisual, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima</p>	0	6,00%	0
<p>5.3. Experiência comprovada da entidade em produção de eventos culturais O(s) atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de produção de eventos culturais, que reúnam mais de 1 linguagem artística, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima</p>	7	7,00%	0,49
<p><b>6. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (FORMAÇÃO ARTÍSTICA)</b> A pontuação neste critério é baseada no tempo de experiência comprovados pela entidade nos subitens 6.1 a 6.6. Nesse sentido, será atribuída nota referente ao tempo de experiência comprovado, em combinação com a quantidade de comprovantes de experiência adicional apresentados, conforme quadro abaixo: Compreende-se como documentos que comprovam “tempo de experiência da entidade” aqueles que demonstrem execução contínua de projetos durante um período de tempo. Compreende-se como documentos que comprovam “experiência adicional”, aqueles que comprovam execução pontual de um projeto durante um período de tempo.</p>			

6.1. Experiência comprovada da entidade na área de formação continuada e produção de eventos em dança O(s) atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de formação continuada e produção de eventos em dança, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima.	0	3,00%	0
6.2. Experiência comprovada da entidade na área de formação continuada e produção de eventos em teatro O(s) atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de formação continuada e produção de eventos em teatro, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima.	0	3,00%	0
6.3. Experiência comprovada da entidade na área de formação continuada e produção de eventos em música O(s) atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de formação continuada e produção de eventos em música, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima.	0	3,00%	0
6.4. Experiência comprovada da entidade na área de formação continuada e produção de eventos em artes visuais O(s) atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de formação continuada e produção de eventos em artes visuais, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima.	0	3,00%	0
6.5. Experiência comprovada da entidade na área de formação continuada e produção de eventos em tecnologia da cena O(s) atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de formação continuada e produção de eventos em tecnologia da cena, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima.	0	4,00%	0
6.6. Experiência comprovada da entidade na área de formação continuada e produção de eventos em educação / ensino artístico O(s) atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de formação continuada e produção de eventos em educação / ensino artístico, serão avaliados e será atribuída nota para este subitem conforme o quadro acima	2	4,00%	0,08
<p><b>7. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE (GESTÃO DE ACERVO CULTURAL)</b>  A pontuação neste critério é baseada no tempo de experiência comprovados pela entidade no subitem 7.1. Nesse sentido, será atribuída nota referente ao tempo de experiência comprovado, em combinação com a quantidade de comprovantes de experiência adicional apresentados, conforme quadro abaixo:  Compreende-se como documentos que comprovam “tempo de experiência da entidade” aqueles que demonstrem execução contínua de projetos durante um período de tempo. Compreende-se como documentos que comprovam “experiência adicional”, aqueles que comprovam execução pontual de um projeto durante um período de tempo.</p>			

7.1. Experiência comprovada da entidade em gestão de acervos culturais (cenários, figurinos e adereços) O(s) atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, apresentados na área de gestão de acervos, armazenamento, conservação e catalogação de peças que compõem acervos de cenários, figurinos, objetos de cena e adereços, utilizados em espetáculos de teatro, dança e ópera.	0	10,00%	0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>1</b>	
cálculo nota final : $\sum$ (pontuação obtida em cada critério x peso do respectivo critério) / $\sum$ pesos dos critérios			<b>2,78</b>

*Com base nos critérios classificatórios e na análise acima apresentada, a comissão avalia que a proponente foi considerada DESCLASSIFICADA por não atingir a pontuação mínima exigida para participação no certame, conforme item 8.10 do edital e também por não atender o critério 1.2, conforme listado acima.*

#### **AValiação FINAL:**

Tendo em vista os critérios do edital e a análise acima, todas as proponentes foram DESCLASSIFICADAS.

Nos termos do item 9.1 do edital, fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso.

Não havendo interposição de recursos no prazo previsto, será reaberto prazo de 05 dias úteis para apresentação de propostas pelas OSC's interessadas, conforme item 11.6 do edital parágrafo 3º do artigo 59 da Lei 23.081/2018.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2019.

---

Cristina Lucia de Castro Schirmer  
Representante da Fundação Clóvis Salgado

---

Felipe Wang  
Representante da Fundação Clóvis Salgado

---

Katia M S Carneiro  
Representante da Fundação Clóvis Salgado

---

Marta Guerra  
Representante da Fundação Clóvis Salgado

---

Luciana Salles  
Representante da Fundação Clóvis Salgado

---

Márcio Ângelo Ferreira de Oliveira  
Representante da Fundação Clóvis Salgado